

RESOLUÇÃO Nº 04/2014

De 13 de fevereiro de 2014

Estabelece as normas para o Exame de Qualificação e revoga as Resoluções 01/1999, 01/2009 e 02/2011

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biologia Celular da UFMG no uso de suas atribuições estatutárias, considerando as Normas Gerais de Pós-Graduação da UFMG e o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Biologia Celular, **RESOLVE:**

Art. 1º. Todo doutorando deverá submeter-se a exame de qualificação, como requisito para a defesa de tese.

Art. 2º. Uma vez completado o número mínimo de créditos exigidos no Regulamento do Programa, o orientador do aluno deverá encaminhar requerimento à Secretaria do Programa, sugerindo 04 (quatro) nomes para compor a banca examinadora do aluno e solicitando ao Colegiado a marcação da data da sessão de qualificação.

§ 1º. O requerimento deverá ser entregue até o 30º (trigésimo) mês a partir da data de matrícula no curso.

§ 2º. O Colegiado ou comissão por ele designada deverá indicar a banca examinadora no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da entrega do requerimento.

§ 3º. O exame de qualificação deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a composição da banca examinadora.

Art. 3º. Juntamente com o requerimento, deverá ser entregue dispositivo portátil (ex: pendrive, DVD, CD ou similares), contendo arquivo em PDF com dados sobre o trabalho de tese em andamento, onde conste:

- (i) Texto na forma de artigo científico, em português ou inglês (desde que devidamente revisado), contendo título, introdução, material e métodos, resultados já obtidos com respectiva documentação científica, discussão e referências bibliográficas. Esse item poderá ser substituído por cópia de manuscrito relacionado à tese, submetido ou aceito para publicação em periódico com fator de impacto igual ou superior à mediana recomendada pela CAPES em sua avaliação mais recente do programa, e do qual o aluno seja o autor principal.
- (ii) Contextualizar os objetivos propostos no projeto, os objetivos cumpridos e as perspectivas de cumprimento dos demais objetivos.
- (iii) Cronograma comentado das etapas subsequentes, com projeção dos experimentos que faltam para completar um artigo de qualidade.
- (iv) Relação da produção científica relativa à tese e de outras atividades cientificamente relevantes desenvolvidas no período.

Parágrafo Único: Caso solicitado por algum membro da banca, o aluno deverá providenciar a cópia impressa do exemplar de qualificação a ser avaliado.

Art. 4º. O exame de qualificação constará de seminário, em sessão pública, com apresentação e discussão dos resultados da tese já obtidos até aquele momento, seguido de arguição oral, em sessão reservada, por comissão examinadora.

Art. 5º. A Comissão Examinadora será constituída por 03 (três) membros titulares e 01 (um) membro suplente, professores doutores, indicados pelo Colegiado ou comissão por ele designada, podendo dela constar um membro não pertencente ao Programa de Pós-graduação em Biologia Celular.

Parágrafo único: Da Comissão Examinadora não poderá constar o orientador. A critério da Comissão, durante a arguição do aluno, o orientador poderá ser convidado a apresentar esclarecimentos sobre o trabalho de tese.

Art. 6º. Ao final do exame, a Comissão deverá indicar o resultado em formulário próprio e emitir parecer com críticas e/ou sugestões para o aprimoramento do trabalho.

Parágrafo Único: A Secretaria do Curso comunicará imediatamente ao aluno e ao orientador, por escrito, o resultado do exame.

Art. 7º. Em caso de reprovação, o candidato poderá submeter-se a novo exame de qualificação, devendo apresentar requerimento no prazo máximo de 06 (seis) meses, a partir da data da reprovação;

§ 1º. A realização de novo exame deverá obedecer aos mesmos trâmites do primeiro exame;

§ 2º. Em caso de reprovação, pela segunda vez, o aluno será desligado do curso.

Art. 8º. Casos não previstos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

Art. 9º. A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação na página eletrônica do Programa, revogando-se as disposições em contrário e as Resoluções nº 01/1999, 01/2009 e 02/2011.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2014.

Profa. Cleida Aparecida de Oliveira
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em Biologia Celular - ICB/UFMG